



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ
Rua Barão de Aracati, 909 - 9º andar, Fortaleza, Ceará
(85) 3878.3701 - grpuce@spu.planejamento.gov.br



LIV. CT - 19

FL. 027

CONTRATO DE DOAÇÃO, COM ENCARGO,
que o ESTADO DO CEARÁ, faz à UNIÃO para uso
do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica,
do imóvel que menciona, constituído pelo terreno
situado no Município de Juazeiro do Norte, com área
de 697.605,3013m², conforme processo
administrativo MPOG nº 04988.007396/2008-76.

Aos 21 (vinte um dias) dias do mês de maio do ano de 2009, na Gerência Regional do Patrimônio da União, no Estado do Ceará, situada na Rua Barão de Aracati, n.º 909, 9.º andar, compareceram, partes entre si justas e contratadas como outorgante Doador, o **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Martins Rodrigues nº150, Edson Queiróz, Fortaleza - Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Dr. José Martins Rodrigues nº150, Edson Queiróz, Fortaleza - Ceará, inscrito no CIC nº 230.572.893-04, RG nº2003002162682-SSP-CE, OAB-CE nº7012, como Outorgada Donatária, a **UNIÃO** representada neste ato, conforme art. 38, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007 e art. 35, inciso I, alínea "d" do Anexo XII da portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, e tendo em vista a Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009 e Portaria nº 437, de 28 de novembro de 2008, pelo Sr. Clésio Jean de Almeida Saraiva, Gerente Regional do Patrimônio da União no Estado do Ceará, nomeado através da Portaria nº 155, de 18 de março de 2008, publicada em 19 de março de 2008 no Diário Oficial da União nº 54, Seção 2, página 37, portador da carteira de identidade nº 652982 SSP/CE e do CPF/MF nº 057.411.063-15, domiciliado na Rua Barão de Aracati, nº 909, 9º andar, Fortaleza, Ceará, presentes, também as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final deste contrato. Pelo representante do Outorgante Doador foi dito o seguinte:

Cláusula Primeira - que o ESTADO DO CEARÁ tem o domínio e é único e legítimo possuidor do imóvel situado no Município de Juazeiro do Norte, com a seguinte discriminação: utilizando a cabeceira 13" da Pista de Pouso como ponto de referência P00 e a partir daí com o Azimute de 307°57'50" e distância 401,968m até o Ponto P01, início do polígono assim descrito: de P01 com Azimute 178°55'58" e distância 284,146m até o P02; de P02 com Azimute 141°56'55" e distância 17,207m até o P03; de P03 com Azimute 111°21'38" e distância 2.834,220m até o P04; de P04 com Azimute 082°41'22" e distância 7,851m até o P05; de P05 com Azimute 065°36'12" e distância 4,798m até o P06; de P06 com Azimute 045°07'50" e distância 9,310m até o P07; de P07 com Azimute 020°23'12" e distância 372,88m até o P08; de P08 com Azimute 345°53'42" e distância 4,050m até o P09; de P09 com Azimute 323°51'22" e distância 4,561m até o P10; de P10 com Azimute 290°28'34" e distância 1.702,339m até o P11; de P11 com Azimute

ML:



019°53'36" e distância 239,083m até o P12; de P12 com Azimute 340°22'28" e distância 7,76m até o P13; de P13 com Azimute 290°39'46" e distância 853,512m até o P14; de P14 com Azimute 259°02'54" e distância 5,616m até o P15; de P15 com Azimute 219°55'37" e distância 3,143m até o P16; de P16 com Azimute 200°43'08" e distância 227,018m até o P17; de P17 com Azimute 277°12'12" e distância 401,070m até o P01; de P01 com Azimute 103°18'20" e distância 245,830m até o P1; de P1 com Azimute 110°40'20" e distância 190,000m até o PII; de PII com Azimute 020°40'20" e distância 145,000m até o PIII; de PIII com Azimute 110°40'20" e distância 340,000m até o PIV; de PIV com Azimute 200°40'20" e distância 145,000m até o PVI; de PVI com Azimute 110°40'20" e distância 1.250,000m até o PVI; de PVI com Azimute 200°40'20" e distância 302,000m até o PVII; de PVII com Azimute 290°40'20" e distância 780,000m até o PVIII; de PVIII com Azimute 020°40'20" e distância 302,000m até o P1; de P1 com Azimute 283°18'20" e distância 245,830m até o P01, início da poligonal descrita. Fechando-se assim um polígono irregular de 27 lados com perímetro de 11.924,252m e área de 701.876,9613m², calculada analiticamente excluída a área de 4.271,66m² atualmente ocupada pela escola municipal Cícera Germano Correia, cujo polígono é assim descrito: utilizando-se a cabeceira "13" da Pista de Pouso como ponto de referência e a partir daí com o azimute de 031°59'30" e distância 454,69m até o Ponto P13B; de P13B com azimute 290°39'46" e distância 77,000m até o P14; de P14 com azimute 259°02'54" e distância 05,616m até o P15; de P15 com azimute 219°55'37" e distância 03,143m até o P16; de P16 com azimute 200°43'09" e distância 47,500m até o P13D; de P13D com azimute 103°18'22" e distância 82,937m até o P13C; de P13C com azimute 020°39'44" e distância de 50,00m até o ponto B, início da poligonal descrita. Fechando-se assim um polígono irregular de 6 (seis) lados com um perímetro de 266,197m e área de 4.271,66m². Ficando o polígono a ser doado à União com a área de 697.605,3013m². O imóvel acima discriminado encontra-se devidamente registrado nos livros do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro do Norte, conforme os seguintes registros de matrículas: R-6 da matrícula de nº3.631, do livro 2-M; R-8 da matrícula de nº3.632, do livro 2-M; R-5 da matrícula de nº3.633, do livro 2-M; R-7 da matrícula de nº6.048, do livro 2-U; R-5 da matrícula de nº6.414, do livro 2-V; R-4 matrícula de nº9.929, do livro 2-AJ; R-2 da matrícula de nº11.205, do livro 2-AN; R-2 da matrícula de nº11.206, do livro 2-AN; R-2 da matrícula de nº11.207, do livro 2-AN; R-2 da matrícula de nº11.208, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.242, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.243, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.256, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.260, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.261, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.268, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.298, do livro 2-AN; R-2 da matrícula de nº11.329, do livro 2-AN; R-3 matrícula de nº11.330, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.331, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.332, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.334, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.336, do livro 2-AN; R-2 da matrícula de nº11.337, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.338, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.350, do livro 2-AN; R-3 matrícula de nº11.351, do livro 2-AN; R-2 da matrícula de nº11.354, do livro 2-AN; R-2 matrícula nº11.358, do livro 2-AN; R-2 matrícula nº11.361, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.363, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.364, do livro 2-AN; R-2 matrícula de nº11.466, do livro 2-AO; R-2 da matrícula de nº11.621, do livro 2-AO; R-2 matrícula de nº11.622, do livro 2-AO; R-2 matrícula de nº11.623, do livro 2-AO; R-2 matrícula de nº11.624, do livro 2-AO; R-2 matrícula de nº11.625, do livro 2-AO; R-2 matrícula de nº11.954, do livro 2-AP. **Cláusula Segunda** - pelo Outorgado Doador me foi dito também que em virtude da autorização contida na Lei nº 14.111, de 02 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 14.232, de 10 de novembro de 2008, publicadas no Diário Oficial do Estado em 09 de maio de 2008 e 13 de novembro de 2008, respectivamente, o ESTADO DO CEARÁ, pelo presente contrato, faz a doação, com encargo do imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, à UNIÃO, para uso do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial, ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro ônus

[Handwritten signatures and initials]



real, cedendo-lhe e transferindo-lhe todo o domínio, direito, ação, servidão ativa, senhorio e posse que tinha sobre o mencionado imóvel, ora doado, obrigando-se a fazer a presente escritura boa, firma e valiosa em todo e qualquer tempo, pondo a contemplada a salvo de contestação futuras e a responder pela evicção de direito. **Cláusula Terceira** - Caberá ao Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, a adoção das medidas administrativas necessárias à transferência do imóvel para o Patrimônio da União, mediante a lavratura do presente Contrato de Doação com Encargo, em livro próprio, seguida dos respectivos registros junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro do Norte. **Cláusula Quarta** - fica estabelecido, de acordo com o ato autorizativo da doação, citado na cláusula anterior, que o imóvel objeto da doação será destinado à ampliação da área do Aeroporto Regional do Cariri pelo Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica. **Cláusula Quinta** - Providenciada a lavratura de que trata a Cláusula Terceira, será firmado termo de entrega em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 destinando o imóvel objeto deste contrato em favor do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, para ampliação da área do Aeroporto Regional do Cariri. **Cláusula Sexta** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. **Cláusula Sétima** - Será providenciada, pela Outorgada Doadora, a publicação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, de extrato correspondente ao presente contrato. E, então, a Outorgada Donatária, por meio de seu representante, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo ato, disse existir manifesto interesse em incorporar o imóvel objeto da doação ao patrimônio da UNIÃO e em utilizá-lo no serviço público federal, motivo por que foi declarada a aceitação da liberalidade, cujo teor é o seguinte "PORTARIA Nº 15 DE 23 DE ABRIL DE 2009. O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso XVII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 33 anexo I do Decreto nº 6.081, de 13 de abril de 2007 e art. 1º, inciso I do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como o art. 35 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União aprovado pela Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, por competência que foi delegada na forma do inciso VIII, art. 1º, da Portaria nº 437, de 28 de novembro de 2008 combinada com a Portaria nº 40, de 18 de março de 2009 e, ainda, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo nº 04988.007396/2008-76, resolve: Art. 1º Aceitar a Doação, com Encargo, que o Estado do Ceará faz à União, com base com base na Lei Estadual nº 14.111, de 02 de maio de 2008 alterada pela Lei nº 14.332, de 10 de novembro de 2008, dos imóveis situados no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com as características e confrontações constantes nas matrículas nº 3.631, do livro 2-M; nº 3.632, do livro 2-M; nº 3.633, do livro 2-M; nº 6.048, do livro 2-U; nº 6.414, do livro 2-V; nº 9.929, do livro 2-AJ; R-2 da matrícula de nº 11.205, do livro 2-AN; R-2 da matrícula de nº 11.206, do livro 2-AN; nº 11.207, do livro 2-AN; nº 11.208, do livro 2-AN; nº 11.242, do livro 2-AN; nº 11.243, do livro 2-AN; nº 11.256, do livro 2-AN; nº 11.260, do livro 2-AN; nº 11.261, do livro 2-AN; nº 11.268, do livro 2-AN; nº 11.298, do livro 2-AN; nº 11.329, do livro 2-AN; nº 11.330, do livro 2-AN; nº 11.331, do livro 2-AN; nº 11.332, do livro 2-AN; nº 11.334, do livro 2-AN; nº 11.336, do livro 2-AN; nº 11.337, do livro 2-AN; nº 11.338, do livro 2-AN; nº 11.350, do livro 2-AN; nº 11.351, do livro 2-AN; nº 11.354, do livro 2-AN; nº 11.358, do livro 2-AN; nº 11.361, do livro 2-AN; nº 11.363, do livro 2-AN; nº 11.364, do livro 2-AN; nº 11.466, do livro 2-AO; nº 11.621, do livro 2-AC; nº 11.622, do livro 2-AO; nº 11.623, do livro 2-AO; nº 11.624, do livro 2-AO; nº 11.625, do livro 2-AO; nº 11.954, do livro 2-AP, todas do Cartório Machado - Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Juazeiro do Norte. Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à ampliação do Aeroporto Regional do Cariri pelo Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Segundo Comando Aéreo Regional naquele município. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA Gerente Regi

2/18 M

01



do Patrimônio da União no Estado do Ceará". E por assim se declaram ajustados assinam, o ESTADO DO CEARÁ, como Outorgante Doador, e a UNIÃO, como Outorgada Donatária mediante seu representante, juntamente com as testemunhas presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado em livro próprio da Gerência Regional do Patrimônio da União no Ceará, valendo o mesmo como escritura pública, de acordo com o art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968 combinado com o art. 27, inciso XVIII alínea "j" da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e com o inciso III do art. 38 do Decreto nº 5.081, de 12 de abril de 2007. E eu, (Fabiana Aguiar Guimarães, técnico de nível superior, matrícula SIARE 1554186) escrevi, em 04 (quatro) vias, o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, COM ENCARGO.

OUTORGANTE DOADOR
ESTADO DO CEARÁ
 Fernando Antônio Costa de Oliveira
 Procurador-Geral do Estado do Ceará

OUTORGADA DONATÁRIA
UNIÃO
 Clésio Jean de Almeida Saraiva
 Gerente Regional do Patrimônio da União no Estado do Ceará

TESTEMUNHAS:

 Manoel Baumundo de Santana Neto
 Médico, CPF 172.648.713-04, RG 2001029041910 SSP-CE
 Rua São Pedro, Praça Dirceu de Figueiredo - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

 Ivan Rodrigues Bezerra
 Industrial, CPF 002.969.613-53, OAB/CE 1304
 Av Beira Mar 4777, 5º andar, Fortaleza, Ceará



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ
Rua Barão de Aracati, 909 - 9º andar, Fortaleza, Ceará
(85) 3878.3701 - grpu@spu.planejamento.gov.br



LJV. CT. 19

FL. 031

TERMO DE ENTREGA, firmado entre a SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, do imóvel que menciona, constituído pelo terreno situado no Município de Juazeiro do Norte, com área de 697.605,3013m², conforme processo administrativo MPOG nº 04988.007396/2008-76.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove), na Gerência Regional do Patrimônio da União, no Estado do Ceará, situada na Rua Barão de Aracati, N.º 909, 9.º andar, compareceram, partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como Outorgante do presente instrumento, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, representada neste ato na pessoa do Gerente Regional do Patrimônio da União no Estado do Ceará - GRPU/CE, Sr. Clésio Jean de Almeida Saraiva, nomeado através da Portaria nº 155, de 18 de março de 2008, portador da carteira de identidade nº 652982 SSP/CE e do CPF/MF nº 057.411.063-15, domiciliado na Rua Barão de Aracati, nº 909, 9º andar, nesta capital e de outro lado, como Outorgado, o Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, neste ato representado pelo Chefe do Patrimônio, Coronel Av. R/1 Robson Silva de Britto Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 967.656.408-78, domiciliado na Av. Arnaldo Moura, 500, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos artigos 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 e a autorização do Sr. Gerente Regional do Patrimônio da União no Estado do Ceará, datada de 28 de abril de 2009, exarada às fls. 133 do processo em referência. E, perante as mesmas testemunhas foi dito que: **Cláusula Primeira** - que a UNIÃO é senhora e legítima proprietária do imóvel situado no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, cuja aquisição se processou mediante doação realizada pelo Estado do Ceará em virtude da autorização contida na Lei nº 14.111, de 02 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 14.232, de 10 de novembro de 2008, publicadas no Diário Oficial do Estado em 09 de maio de 2008 e 13 de novembro de 2008 e por força do Contrato de Doação, com encargo, lavrado em 21 de maio de 2009, às fls. 27/28, do Livro CT nº 19 da GRPU/CE. **Cláusula Segunda** - que o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: utilizando a cabeceira "13" da Pista de Pouso como ponto de referência P00 e a partir daí com o Azimute de 307º57'50" e distância 401,968m até o Ponto P01, início do polígono assim descrito: de P01 com Azimute 178º55'58" e distância 284,146m até o P02; de P02 com Azimute 141º56'55" e distância 17.207m até o P03; de P03 com Azimute 111º21'38" e distância 2.834,220m até o P04; de P04 com Azimute 082º41'22" e distância 7,851m até o P05; de P05 com Azimute:

Handwritten signatures and initials



065°36'12" e distância 4,798m até o P06; de P06 com Azimute 045°07'50" e distância 9,310m até o P07; de P07 com Azimute 120°23'12" e distância 372,88m até o P08; de P08 com Azimute 345°53'42" e distância 4,010m até o P09; de P09 com Azimute 323°51'22" e distância 4,561m até o P10; de P10 com Azimute 290°28'34" e distância 1.702,339m até o P11; de P11 com Azimute 019°53'36" e distância 239,083m até o P12; de P12 com Azimute 340°22'28" e distância 7,762m até o P13; de P13 com Azimute 290°39'46" e distância 853,512m até o P14; de P14 com Azimute 259°02'54" e distância 5,616m até o P15; de P15 com Azimute 219°55'37" e distância 3,163m até o P16; de P16 com Azimute 200°43'08" e distância 227,018m até o P17; de P17 com Azimute 277°12'12" e distância 401,070m até o P01; de P01 com Azimute 103°18'20" e distância 245,830m até o P1; de P1 com Azimute 110°40'20" e distância 190,000m até o P11; de P11 com Azimute 020°40'20" e distância 145,000m até o P11; de P11 com Azimute 119°40'20" e distância 340,000m até o P11; de P11 com Azimute 200°40'20" e distância 145,000m até o P11; de P11 com Azimute 110°40'20" e distância 1.250,000m até o P11; de P11 com Azimute 200°40'20" e distância 302,000m até o P11; de P11 com Azimute 290°40'20" e distância 1.780,000m até o P11; de P11 com Azimute 020°40'20" e distância 302,000m até o P11; de P11 com Azimute 282°18'20" e distância 245,830m até o P01, início da poligonal descrita. Fechando-se assim um polígono irregular de 27 lados com perímetro de 11.924,232m e área de 701.876,9613m², calculada analiticamente excluída a área de 4.271,66m² atualmente ocupada pela escola municipal Cícera Germano Correia, cujo polígono é assim descrito: utilizando a cabeceira "13" da Pista de Pouso como ponto de referência e a partir daí com o azimute de 031°59'30" e distância 454,69m até o Ponto P13B; de P13B com azimute 290°39'46" e distância 77,000m até o P14; de P14 com azimute 259°02'54" e distância 05,616m até o P15; de P15 com azimute 219°55'37" e distância 03,143m até o P16; de P16 com azimute 200°43'09" e distância 47,500m até o P13D; de P13D com azimute 108°18'22" e distância 82,937m até o P13C; de P13C com azimute 020°39'44" e distância de 50,60m até o ponto B, início da poligonal descrita. Fechando-se assim um polígono irregular de 6 (seis) lados com um perímetro de 266,197m e área de 4.271,66m². Ficando o polígono a ser doado à União com a área de **697.605,3013m²**. O imóvel acima discriminado encontra-se devidamente registrado nos livros do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro do Norte - Cartório Padre Cícero, conforme as seguintes matrículas nºs: 5.335, 5.336, 5.337, 5.338, 5.339, 5.340, 5.341, 5.342, 5.343, 5.344, 5.345, 5.346, 5.347, 5.348, 5.349, 5.350, 5.351, 5.352, 5.353, 5.354, 5.355, 5.356, 5.357, 5.358, 5.359, 5.360, 5.361, 5.362, 5.363, 5.364, 5.365, 5.366, 5.367, 5.368, 5.369, 5.370, 5.371, 5.372 e 5.373. **Cláusula Terceira** - neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas do imóvel destinado à ampliação da área do Aeroporto Regional do Cariri, a cujo encargo permanecerá enquanto aplicado em suas atividades específicas, ficando, entretanto, assegurado ao OUTORGADO a faculdade de dar ao imóvel ora entregue a destinação prevista na Lei nº 5.658, de 07/06/1971 (DOU de 08/06/71) e Decreto nº 84.905, de 14/07/1980 (DOU de 15/07/80). **Cláusula Quarta** - que na forma prevista no Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946 a presente Entrega é feita nas seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração da OUTORGANTE, independentemente de ato especial; b) a entrega fica sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na GRPU/CE desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º); c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (Art. 79, § 2º); d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à GRPU/CE, incumbindo ao OUTORGADO, após a autorização, encaminhar à GRPU/CE a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem

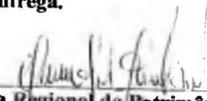
001

Handwritten signature or mark.

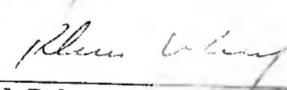


como a certidão comprobatória de sua ocorrência. **Cláusula Quinta** – que verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” da Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do OUTORGADO, foi dito que RECEBE o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita. E assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como OUTORGANTE e o Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, como OUTORGADO, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo ato, depois de lido e achado o presente instrumento o qual é lavrado na Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Ceará, valendo o mesmo como Escritura Pública de acordo com o art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968 combinado com o art. 27, inciso XVII alínea “j” da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e com o inciso III do art. 18 do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007. E, eu (Fabiana Aguiar Guimarães), técnico de nível superior, matrícula SIAPE 1554186, lavrei o presente **Termo de Entrega**.

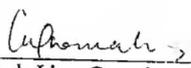
OUTORGANTE

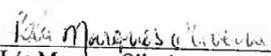

Gerência Regional do Patrimônio da União no Ceará
Clésio Jean de Almeida Saraiva
Gerente Regional

OUTORGADO


Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica
Robson Silva de Brito Macedo
Coronel Av. R/1 – Chefe do Patrimônio

TESTEMUNHAS:


Wania Maria de Lima Gonçalves
Chefe Divisão de Gestão Patrimonial da GRPU/CE
Mat. SIAPE 7130618


Léa Marques Oliveira
Técnico de Nível Superior
Mat. SIAPE 1554580